



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.735, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender
necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 07 (Sete) Cargos de Eletricista, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão
de vencimento E-5;

II - 03 (Três) Cargos de Encanador, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão
de vencimento E-2.

Parágrafo único. A contratação dos cargos descritos nos incisos
acima, se faz necessária a fim de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo
Município.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no Art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme Art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 12/08/21